



RETIFICAÇÃO DE GRAFIA

DE ACORDO COM A LEI 13.484/2017 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1.1 REQUERENTE (PODERA REQUERER A RETIFICAÇÃO A PESSOA EM CUJO NOME ESTÁ O ASSENTO A SER CORRIGIDO)

- 1.1.1 Cédula de identidade – RG ou CNH ou CTPS;
- 1.1.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 1.1.3 Comprovante de Estado Civil.
 - 1.1.3.1 Caso forem casadas trazer Certidão de Casamento, se divorciadas a Certidão de Casamento com Averbação do Divórcio, e se viúvas a Certidão de Casamento com Anotação do Óbito.

1.2 PARA COMPROVAÇÃO DO ERRO

- 1.2.1 Certidão do assento a ser corrigido;
- 1.2.2 Certidões comprovatórias do referido erro (ex: certidão de nascimento, casamento ou óbito).
 - 1.2.2.1 Devera ser consultado com o cartório às certidões necessárias para comprovação do erro.
- 1.2.3 Comprovações de alterações anteriores, ou seja, cópia de autos, sentença de retificação existente ou certidões em inteiro teor.

1.3 *EM CASO DE FALECIMENTO, PODERÁ REQUERER A RETIFICAÇÃO*

- 1.3.1 O cônjuge sobrevivente;
- 1.3.2 Os descendentes;
- 1.3.3 Os ascendentes;
- 1.3.4 Os colaterais até o 4º grau;
- 1.3.5 Em caso de retificação na Certidão de Óbito, o declarante do óbito.

1.4 *OBSERVAÇÃO*

As certidões originais atualizadas que comprovam o erro são anexadas ao processo e ficam obrigatoriamente arquivadas em cartório.

*(*ATENÇÃO) Aplica-se o prazo de cinco (5) dias para o exame do pedido administrativo de retificação do Registro Civil, sem prejuízo de eventual necessidade de complementação da documentação pela parte interessada, hipótese entre o prazo reiniciar sua contagem após a entrega da documentação suplementar. (Art.46 § 5º e 109, § 2º da LRP)*

TODA A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ORIGINAL

EM CASO DE DÚVIDAS LIGUE PARA O TELEFONE 3013-1667

Av.Pres.Arthur da Silva Bernardes, 2.350 - 80320-300 - Portão - Curitiba - PR - Tel: 41 3013-1667